

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15 A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor relativas às operações realizadas.

Art. 16 Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária."

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá adotar as providências administrativas necessárias para a reimplantação operacional da NFS-e Avulsa no sistema eletrônico de emissão de notas fiscais do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de julho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Decreto nº 11.452, de 3 de julho de 2.026.

Concede gratificação de servidor público municipal que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação com base na Lei nº 2.353, de 3 de outubro de 2.013, para a servidor Michel Lucas Alves – Técnico em Gestão Pública Municipal - Secretário Escolar – gratificação de 50% (cinquenta por cento) a partir de 6 de julho de 2.026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de julho de 2.026, 115º ano da emancipação do Município

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

Na publicação do Extrato do Termo de Comodato, referente ao Processo Digital nº 10232/2026, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3229, de 01.07.2026, celebrado entre o Município de Bom Despacho/MG e a empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda., fica retificado o item Vigência, para constar a previsão de eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.

Onde se lê:

Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 22 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2031.

Leia-se:

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Comodato, ocorrida em 22 de junho de 2026, com término em 22 de junho de 2031, ficando sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Bom Despacho, 2 de julho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 4-2022, Nº 3-2023 E Nº 3-2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro

de 2.013, e considerando a homologação dos resultados dos Processos Seletivos Simplificados nº 4-2022, nº 3-2023 e nº 3-2025 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho,

Considerando os Processos Digitais nº 2963/2026 (Código Verificador: EFN10PU), nº 12871/2026 (Código Verificador: O01V9QB6) e nº 12438/2026 (Código Verificador: 23P8W477) que tratam de contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a candidata Ana Paula Trindade De Souza convocada em 30/06/2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME - edição 3228, não compareceu;

Considerando a Lei Municipal nº 2.583, de 20 de abril de 2.017;

Considerando a Lei Municipal nº 2.990, de 12 de agosto de 2.024;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2022/SMA, de 22 de junho de 2.022 e suas alterações.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos, situado na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nos dias 6 e 7 de julho de 2.026, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Fica o candidato advertido de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;

II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para o candidato que declarar ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

O candidato perderá o direito à contratação temporária e sua vaga será automaticamente cancelada caso:

a) Não apresente a Ficha Cadastral e a documentação exigida dentro do prazo estipulado no Termo de Convocação;

b) Não compareça ao local, na data e horário estabelecidos para o início das atividades.

Candidatos convocados

Lorena Ferreira Castro	Técnico de Nível Superior II - Fisioterapeuta	Processo Seletivo nº 3-2025
Débora Campos Soares Araújo	Técnico de Nível Superior II - Enfermeiro	Processo Seletivo nº 3-2025
Suelen Silva Araújo	Técnico de Nível Superior II - Enfermeiro	Processo Seletivo nº 3-2025
Natália Assunção Fernandes Soares	Técnico de Nível Superior III - Cirurgião Dentista	Processo Seletivo nº 3/2023
Janderson Cristiano de Andrade Silva	Motorista II	Processo Seletivo nº 3-2025

Adolfo Henrique Costa Guidi	Motorista II (conforme Lei Municipal nº 2.990/2024)	Processo Seletivo nº 3-2025
Ricardo Pinto Ribeiro	Agente de Combate às Endemias	Processo Seletivo nº 3-2025
Eliana Ramos Botelho	Agente Comunitário de Saúde - UBS Dr Hugo - 1º Critério -	Processo Seletivo nº 4/2022
Geralda Kenia Dias	Agente Comunitário de Saúde - UBS Fátima/Ozanam - 1º Critério (conforme Lei Municipal nº 2.583/17)	Processo Seletivo nº 4/2022

Bom Despacho, 3 de julho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3-2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho,

Considerando o Processo Digital nº 12496/2026 (Código Verificador: Z7NFANF4), que trata de contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

Considerando que o candidato André Luis Freitas Silva, convocado em 02/07/2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME - edição 3230, encaminhou em 03/07/2026 o Termo de Desistência de Vaga para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

Considerando que o candidato Roberto de Mesquita Faria já possui vínculo empregatício no cargo de Auditor Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário com este município;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2022/SMA, de 22 de junho de 2.022 e suas alterações.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista à futura contratação em cargo temporário, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Folha de Pagamento, situada na Rua da Olaria nº 80, bairro São João, nesta cidade, nos dias 6 e 7 de julho de 2.026, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;

II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para o candidato que declarar ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

O candidato perderá o direito à contratação temporária e sua vaga será automaticamente cancelada caso:

a) Não apresente a Ficha Cadastral e a documentação exigida dentro do prazo estipulado no Termo de Convocação;

b) Não compareça ao local, na data e horário estabelecidos para o início das atividades.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Roberto de Mesquita Faria	Auditor Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário	Processo Seletivo nº 3-2025
Lays Fernanda Teodoro	Auditor Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário	Processo Seletivo nº 3-2025

Bom Despacho, 3 de julho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Educação

DECISÃO

Processo Administrativo nº: 50400.0000.00013/2026-91
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

1 – Do Relatório

O Processo Administrativo foi instaurado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Portaria nº 51/2026/SME, publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo – BAPE, em 09/06/2026, objetivando apurar possível responsabilização no sinistro de trânsito, envolvendo um ônibus escolar da frota municipal e uma motocicleta.

Frente ao exposto, não havendo nulidades a serem sanadas, transcorrendo o feito em conformidade com as normas legais, passo a decidir.

2 – Da Decisão

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Nomeada, designada para apuração dos fatos em questão;

Considerando a análise objetiva dos fatos apurados e das investigações realizadas pela comissão;

Por todo o exposto, acolho a conclusão apresentada pela Comissão, reconhecendo que a responsabilidade pelo sinistro envolvendo o veículo municipal é atribuída à condutora da motocicleta, Sra. M.E.S.

Determino, ainda, a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para que avalie a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis visando à responsabilização da condutora pelos danos causados ao patrimônio público.

Após as providências pertinentes, determino o arquivamento dos autos.

Comunique-se aos setores pertinentes, fornecendo informações acerca desta decisão.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se o presente processo, cuja decisão é assinada.

Bom Despacho, 3 de Julho de 2026, 115º ano de emancipação do Município.

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Cultura e Turismo

PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Digital nº: 9828
Referência: Termo de Fomento de 24 de dezembro de 2025
Base legal: Art. 59, da Lei Federal nº. 13019/14
OSC parceira: Moto Clube Falcões da Estrada
CNPJ: 06.138.163/0001-11
Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Assembleia Legislativa MG
Deputado: Prof. Wendel Mesquita
Objeto da parceria: O repasse financeiro, proveniente do Termo de Fomento de 24 de dezembro de 2025, de acordo com a previsão orçamentária, o Moto Clube Falcões da Estrada, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a aquisição de material permanente, para uso na estruturação do Moto Clube Falcões da Estrada, visando o fortalecimento de sua capacidade organizacional e operacional para a realização de eventos culturais, turísticos e filantrópicos no município de Bom Despacho/MG. A iniciativa busca aprimorar as condições de trabalho da